



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Veneza Marajoara”



PROJETO DE LEI Nº005/2022-GAB/PMA, de 15 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Afuá

APROVADO

Em 18/02/2022

Nilton Paes Cardoso
Presidente -CMA

Dispõe sobre o reajuste dos valores constantes das classes “B”, “C”, “D”, e “E”, da Tabela de Vencimentos do GRUPO MAGISTÉRIO CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – DO ANEXO II, LEI nº 289 de 16 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Afuá** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar em 20% (vinte por cento) os valores constantes das Classes “B”, “C”, “D” e “E”, da Tabela de Vencimentos do **GRUPO MAGISTÉRIO CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – ANEXO II, LEI nº 289 de 16 de janeiro de 2008.**

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decreto reajustando os valores constantes nas classes “B”, “C”, “D” e “E” da Tabela de Vencimentos do **GRUPO MAGISTÉRIO CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – DO ANEXO II, LEI nº 289 de 16 de janeiro de 2008.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 15 de fevereiro de 2022.

§ 2

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PÁ.

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em: 18/02/2022
Assinado: [Assinatura]



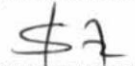
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE AFUÁ

"ANEXO - II" DA LEI 289 DE 16 DE JANEIRO DE 2008

TABELA DE VENCIMENTOS
GRUPO MAGISTERIO CARGO DE TÉCNICOS EM EDUCAÇÃO - REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO	Classe B (Grad. Superior)		Classe C (Especialização)		Classe D (Mestrado)	
	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$
REF I	MTE 01	2.538,84	MTE 01	2.919,16	MTE 01	3.503,59
REF II	MTE 02	2.615,01	MTE 02	3.006,73	MTE 02	3.608,70
REF III	MTE 03	2.693,46	MTE 03	3.096,94	MTE 03	3.716,96
REF IV	MTE 04	2.774,26	MTE 04	3.189,84	MTE 04	3.828,47
REF V	MTE 05	2.857,49	MTE 05	3.285,54	MTE 05	3.943,32
REF VI	MTE 06	2.943,21	MTE 06	3.384,11	MTE 06	4.061,62
REF VII	MTE 07	3.031,51	MTE 07	3.485,63	MTE 07	4.183,47
REF VIII	MTE 08	3.122,45	MTE 08	3.590,20	MTE 08	4.308,97
REF IX	MTE 09	3.216,13	MTE 09	3.697,90	MTE 09	4.438,24
REF X	MTE 10	3.312,61	MTE 10	3.808,84	MTE 10	4.571,39

Afuá-PA, 15 de fevereiro de 2022


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito do Município de Afuá

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em: 



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Veneza Marajoara”



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº005/2022-GAB/PMA, de 15 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

Ao saudá-los inicialmente, o presente Projeto de Lei visa, em consonância com às normas legais, reajustar os valores constantes nas classes “B”, “C”, “D” e “E” da Tabela de Vencimentos do **GRUPO MAGISTÉRIO CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – DO ANEXO II, LEI nº 289 de 16 de janeiro de 2008.**

Desta forma, torna-se necessário a aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de que, possamos dar legalidade ao reajuste a estes Servidores da Prefeitura de Afuá.

Imperioso destacar a Vossas Excelências, que se trata de uma exigência do próprio Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM/PA, no sentido de se efetuar o registro e o cadastramento do ato, notadamente por meio da presente Lei.

Diante do exposto, e reconhecido o merecimento do realinhamento dos vencimentos dos servidores acima mencionados, peço a Vossas Excelências que aprovem esse Projeto de Lei no regime de *urgência urgentíssima*, conforme disposto no Regimento Interno dessa Colenda Casa de Leis, a fim de que possamos reajustar com máxima brevidade a remuneração dos referidos servidores.

Gabinete do Prefeito de Afuá-PA, aos 15 de fevereiro de 2022.

\$ 2
ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PÁ.

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em: 16 de fev de 2022
Ass: [Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Veneza Marajoara”



Ofício n.066/2022-GAB/PMA

Afuá-PA, 16 de fevereiro de 2022.

Exmº. Sr. Vereador

NILTON PAES CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Afuá

Av. Barão do Rio Branco, 11 – Centro – 68890-000

Afuá - PA

Assunto: **Encaminhamento de Projetos de Lei.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-lhe, encaminho a V. Exª. Os **Projetos de Lei n.º004/2022-GAB/PMA** de 15 de fevereiro de 2022 e n.º **005/2022-GAB/PMA**, de 15 de fevereiro de 2022, de autoria deste Poder Executivo, para apreciação e aprovação pelo **Egrégio Plenário** no prazo estabelecido no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Na oportunidade renovo a V. Exª e aos seus Ilustres Pares, protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

\$ 2

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO

(Mazinho Salomão)

Prefeito Municipal de Afuá-PÁ.

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em: 16/02/2022
Ass: [Assinatura]